

Política de Integridade

1. Objetivo

Esta política tem como objetivo orientar, direcionar e estabelecer regras e diretrizes para a implementação e melhoria contínua das ações de integridade.

As ações de integridade são um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de violações, bem como a aplicação eficaz do Código de Ética e Conduta, políticas e normas internas para: prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e práticas ilegais contra administrações públicas nacionais e estrangeiras e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Visa também orientar e envolver todos os stakeholders na prevenção da corrupção e fraude e quaisquer outras atividades ilegais ou violações das políticas internas e da legislação aplicável às atividades do Grupo.

Os stakeholders e todos os que atuem em nome e/ou no interesse do Grupo Bom Jesus estão obrigados ao cumprimento desta política, devendo lê-la e considerá-la sempre em conjunto com o Código de Ética e Conduta e demais Políticas do Grupo.

2. Escopo

Esta política se aplica a todos os colaboradores e empresas do Grupo Bom Jesus. Também se aplica a terceiros que atuem em nome ou no interesse do Grupo, incluindo fornecedores, parceiros, consultores e prestadores de serviço.

3. Relacionamento com entidade Governamentais

O Grupo Bom Jesus solicita que todas as interações com a Administração Pública e demais agentes da esfera pública ocorram de forma ética, transparente, conduzida por área ou pessoas designadas de acordo com a lei e seguindo as seguintes regras:

- As relações com os agentes públicos devem ser éticas, profissionais, com comunicação direta e nítida, de modo a evitar interpretações questionáveis;
- Se estiver se comunicando por e-mail ou telefone, recomenda-se usar apenas o e-mail da empresa ou o telefone corporativo. As atividades realizadas através do telefone deverão ser posteriormente formalizadas através de e-mail;
- Antes de uma reunião com um órgão público, a sua agenda e pauta deve ser claramente definida;



- Caso acompanhem agentes públicos em fiscalizações e visitas in loco, os colaboradores e terceiros somente poderão fornecer informações técnicas e operacionais especializadas mediante apresentação de documentos solicitados pelas autoridades;

- Os procedimentos para obtenção e renovação de licenças, alvarás e autorizações governamentais devem seguir procedimentos transparentes do órgão público competente, independentemente do motivo, sendo proibido o pagamento de quaisquer taxas, a qualquer título, e todas as dúvidas deverão ser respondidas por meios oficiais e com argumentos legais;

- Evitar interações com agentes públicos suspeitos;

- Durante reuniões com o Agente Público, caso o colaborador entenda que reunião diverge da ordem do dia, deverá afastar-se imediatamente e solicitar que sua presença seja documentada em ata, comunicando o ocorrido ao seu gestor.

4. Conflito de Interesses

- Um conflito de interesses ocorre quando questões que não sejam questões profissionais (financeiras, familiares, políticas, pessoais etc.) possam, de algum modo, interferir no julgamento de um colaborador no desempenho de suas funções dentro do Grupo. A seguir estão algumas situações de conflito de interesses proibidas (mas não são exaustivas):

- Utilizar informações confidenciais para tomar decisões de interesse pessoal;

- Aceitar cargos, atribuições ou responsabilidades externas de natureza pessoal que possam impactar o desempenho e a produtividade do Grupo ou auxiliar nas atividades de concorrentes;

- Manter filiação hierárquica direta com familiares ou relacionamentos amorosos;

- Empregar direta ou indiretamente, parente próximo ou pessoa com quem tenha relacionamento pessoal ou que influenciar a contratação de terceiros, fora dos princípios estabelecidos de contratação com base;

- Estabelecer parceria comercial com empresa pertencente a familiar próximo ou familiar de colaborador, que goze poder de decisão ou influência no contrato, mas sem realização de prévio processo de contratação ou recrutamento;

- Utilizar os recursos do Grupo para satisfazer interesses privados;

- Durante o processo de recrutamento e seleção, a equipe de Recursos Humanos deverá aplicar o FA 0217 Declaração de Conflito de Interesse aos candidatos elegíveis.

- Os colaboradores devem analisar a sua situação dentro do Grupo e comunicar rapidamente qualquer possível conflito de interesses através FA 0217 Declaração de Conflito de Interesse.



- O preenchimento da referida Declaração deve considerar a situação atual e sempre que houver alteração nas condições de trabalho ou ocorrer algum potencial situação de conflito, o colaborador deverá preenchê-lo novamente e encaminhar este formulário ao superior imediato para análise, o qual deverá propor medidas mitigadoras para possíveis conflitos, além de ter que declarar sua compreensão e concordância com o preenchimento.

- Após verificação pelo gestor, os formulários que tiverem conflitos de Interesses, serão encaminhados para o Comitê de Riscos e Compliance, que fornecerá subsídios com base em normativos internos.

- A realização de atividades profissionais externas paralelamente ao trabalho do Grupo Bom Jesus, exceto as de cunho acadêmico, só são permitidas após aprovação do FA 0217 Declaração de Conflito de Interesses, ciência do Diretor do Departamento e análise e aprovação do Comitê de riscos e Compliance.

5. Contratação/Aquisição de Bens e Serviços

São diretrizes específicas aplicáveis ao processo de Contratação e Aquisição de Bens e Serviço:

- Existência nos processos de contratação do Grupo Bom Jesus, quando da elaboração de contratos, de dispositivo que exija de fornecedores e contratados uma declaração de inexistência de exploração de trabalho infantil e adolescente (salvo na condição de aprendiz) e condição análoga à de escravo;

- Existência nos Termos de Parceria, Acordos, Convênios e Contratos com fornecedores, de cláusula específica que explicita o combate ao trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz) e na condição análoga à de escravo;

- Elaboração de um Plano Anual de Investimentos que apresente a programação de obras e serviços;

- Promover mecanismos voltados para a identificação, avaliação e mitigação de riscos, inclusive de fraude;

Todos os contratos deverão prever cláusulas de integridade, inclusive, mas não se limitando, sobre cumprimento da legislação tributária, ambiental, trabalhista e anticorrupção.

6. Privacidade e Proteção de dados



Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados (Lei 13.709/18) do Brasil e atendendo melhores práticas internacionais, o Grupo Bom Jesus possui e disponibilizar ao público interno e externo sua PL 0005 Política de Proteção de Dados Pessoais.

Além disso, deverá utilizar todas as medidas técnicas e administrativas cabíveis para salvaguardar os Dados Pessoais que possui devido à execução de suas atividades, sendo proibido facilitar os acessos a terceiros dessas informações, exceto nos casos em que seja legalmente ou contratual permitido.

O Grupo Bom Jesus tem o compromisso com a segurança, privacidade e proteção dos dados pessoais e sensíveis que trata em seus processos, sendo estes de colaboradores, parceiros de negócio e fornecedores. O Grupo Bom Jesus busca estar em conformidade com as diretrizes de leis nacionais e internacionais de dados pessoais.

A Segurança da Informação abrange princípios básicos seguidos pela Grupo Bom Jesus:

- Legalidade e transparência e Não Discriminação – Tratamento de dados pessoais de forma justa, transparente em conformidade com a legislação e regulamentação e aplicáveis.
- Limitação e adequação de finalidade – Utilização de dados de maneira compatível com a finalidade original para qual os dados foram coletados.
- Princípio da Necessidade (Minimização dos Dados) - Tratamento de dados com propósito específico.
- Exatidão (Qualidade dos dados) – Adoção de medidas razoáveis para assegurar que os dados pessoais sejam mantidos preciso e atualizados em relação a finalidade.
- Retenção e Limitação do Armazenamento de dados – Estabelecimento de processos de revisão periódica com período de retenção definidos.
- Integridade e Confidencialidade – Adoção de medidas técnicas e administrativas contra tratamentos não autorizados e ilegais.
- Responsabilização e Prestação de Contas – Cumprimento e implementação da Política de segurança de dados pessoais.

7. Canal de Denúncia

O Grupo Bom Jesus mantém um canal confidencial de denúncia, acessível ao público interno e externo, para comunicação de descumprimento do Código de Conduta Ética, Políticas e Regulamentação, bem como bem como sugestões e reclamações.



Este canal é acessível a todos os interessados, de forma segura e responsável, para reportar as situações e contribuir com informações a fim de manter um ambiente corporativo ético, íntegro, transparente e produtivo. O Grupo Bom Jesus censura quaisquer retaliações contra denunciantes de boa-fé, garante que todas as denúncias recebidas sejam documentadas, investigadas e contam com uma equipe dedicada e específica para essa finalidade, tudo isso sem qualquer preconceito.

O canal de denúncia do Grupo permite que a denúncia seja realizada através de e-mails, conversas telefônicas e mensagens de whatsapp sendo amplamente divulgado nas unidades do Grupo Bom Jesus, site, portal corporativo Sênior X, nos murais das unidades de negócios e demais recursos destinados ao público interno e externo.

Colaboradores e todos que se relacionam com a Grupo Bom Jesus podem registrar seus relatos das seguintes formas:

- E-mail: bomjesus@resguarda.com
- Telefones: 0800 591 2223 | 0800 891 4636
- WhatsApp: (11) 4780 6110

O denunciante poderá optar pela comunicação de forma anônima, garantindo sua total privacidade e anonimato em todas as etapas de reporte e investigação.

8. Código de Conduta e Ética

O Código de Conduta Ética do Grupo Bom Jesus, norteiam valores essenciais que possibilitam os relacionamentos internos e externos com os diversos segmentos da sociedade, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento das normas de conduta profissional e a prática de elevado padrão ético, visando:

- Disseminação e o compartilhamento desses valores, servindo de âncora para o exercício profissional responsável;
- Excelência dos serviços, governança corporativa, responsabilidade sócio empresarial, enfatizando o respeito e a valorização do ser humano, do bem público e do meio ambiente;
- Estabelecimento de padrões de integridade de caráter, retidão e honestidade no exercício profissional;
- Preservação da imagem institucional;
- Orientação a tomada de decisões em situações de conflito de interesses.
- Divulgação e implementação do Código de Conduta Ética do Grupo Bom Jesus, bem como promover treinamentos periódicos aos colaboradores e dirigentes da empresa sobre o tema.



- Estudo das ocorrências de descumprimento do Código de Conduta Ética por uma Comissão de Ética ou pela Auditoria Interna, de acordo com as atribuições de cada uma.
- Definição de padrões de conduta para que seus administradores, colaboradores ou terceiros, agindo em nome do Grupo Bom Jesus cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.
- O convívio com os representantes de órgãos reguladores e fiscalizadores, bem como com as equipes de auditoria interna e externa, deve se dar de forma atenciosa, transparente, prestativa e respeitosa, sempre de acordo com os princípios e valores éticos estabelecidos neste Código e procurando atender a eventuais solicitações de informação nos prazos estabelecidos.

9. Treinamento e Comunicação

O Grupo Bom Jesus entende ser essencial para evolução, manutenção e aprimoramento do ambiente de integridade do Grupo Bom Jesus, ações continuadas de treinamento e comunicação, especificamente com relação à ética e conduta, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, governança e gestão de riscos, de forma a assegurar o alinhamento e amplo conhecimento dos colaboradores com relação às diretrizes, princípios e práticas adotadas pela Companhia.

Os treinamentos têm como objetivo capacitar, orientar e manter os colaboradores do Grupo Bom Jesus atualizados quanto aos procedimentos, leis, diretrizes e melhores práticas, bem como disseminar a cultura de Conformidade.

A Companhia atua promovendo, de forma contínua, ações de treinamento anuais que podem ser obrigatórios ou facultativos, para todos os colaboradores e/ou para área específicas, a depender do tema e dos riscos de cada área. Anualmente é elaborado uma proposta de treinamentos que define os temas que serão abordados, o público-alvo, objetivo, periodicidade e formato. Ao término de cada treinamento, aplicamos uma avaliação de conhecimento, de forma que os resultados sejam de contribuição para aperfeiçoamentos e desenvolvimento de novas ações.

10. Governança Corporativa

A transparência com os acionistas, o mercado e a sociedade, pelo cumprimento das leis, normas e regulamentos no sistema financeiro nacional e pela gestão institucional efetivada em modelo que afirmam o cumprimento da missão, a continuidade da organização e a geração de resultados positivos, adotando-se os seguintes princípios:

- Transparência – O dever de informar, por parte do executivo principal da diretoria, o desempenho econômico-financeiro e os demais fatores.



- *Equidade - Tratamento justo e igualitário a todos os grupos minoritários, quer seja dos acionistas quer seja das demais "partes interessadas" (stakeholders);*

- *Prestação de Contas (accountability) - os agentes da governança corporativa devem prestar contas de sua atuação a quem os elegeu, integralmente acerca de todos os atos que praticaram no exercício de seus mandatos;*

11. Penalidades

A não observância dos procedimentos desta política, por parte dos colaboradores, será examinada pelo Comitê de Ética, Crise, Riscos e Compliance do Grupo Bom Jesus a depender da situação em questão, que poderá sujeitar o infrator a sanções disciplinares adequadas, de acordo com as regras internas do Grupo Bom Jesus dispostas no Código de Conduta.

O Grupo Bom Jesus não tolera qualquer retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação a esta Política ou ao seu Código de Conduta, sendo garantida a confidencialidade acerca da identidade de qualquer pessoa que comunicar eventual violação.

12. Disposições Gerais

Os colaboradores do Grupo, são responsáveis pelo cumprimento este documento, bem como do Código de Ética e das Leis e regulamentações s vigentes.

Os Gestores diretos devem garantir que seus subordinados tenham recebido as orientações necessárias para atender aos requisitos deste documento.

Importante ressaltar que o Grupo Bom Jesus está comprometido com a integridade, boa reputação, eficiência operacional e responsabilidade socioambiental.

13. Modificações

A Companhia também se reserva o direito, a qualquer momento, de revisar, modificar, alterar ou revogar esta Política, especialmente no caso de qualquer alteração essencial ou relevante às leis ou aos regulamentos aplicáveis à Companhia.

14. Vigência

Esta Política entrará em vigor a partir do momento de sua aprovação por pelo menos dois Diretores de administração com ciência e anuência dos Acionistas.

